

CONTRATO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS Nº 15/2019
(Pregão Presencial nº 02/2018 – Ata de Registro de Preço nº 01/2018)

Contrato celebrado entre o Município de Engenho Velho, através da Prefeitura Municipal, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político **Sr. Paulo André Dal Alba**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Empresa A F Comércio de Pneus LTDA.**, com sede na Rua Maria Ferronato, nº 88, Centro de Constantina, RS, inscrita no CNPJ sob nº 95.017.679/0001-38 representada pelo seu Sócio Administrado Fabiano Carlos Ferronato, CPF nº 647.412.300-15, simplesmente denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2018, ajustam entre si o presente contrato de aquisição de serviços de recapagem de pneus, mediante cláusulas e condições seguintes que reciprocamente aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A Contratada compromete-se por força deste instrumento a fornecer serviços de recapagem de pneus dos itens, pelos preços fixados na Ata de Registro de Preços nº 01/2018, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, conforme descrito abaixo:

Item	Discriminação dos Produtos	UN	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Pneus 1000 x 20 borrachudo	Pç	20	590,00	11.800,00
2	Pneus 1000 x 20 borrachudo - Radial	Pç	19	600,00	11.400,00
3	Pneus 12,4 x 24 agrícola	Pç	2	945,00	1.890,00
4	Pneus 12,5 x 18	Pç	6	790,00	4.740,00
5	Pneus 14,9 x 24 agrícola	Pç	1	1.170,00	1.170,00
6	Pneus 1400 x 24	Pç	30	1.340,00	40.200,00
7	Pneus 17,5 x 25	Pç	14	1.580,00	22.120,00
8	Pneus 18,4 x 30 agrícola	Pç	2	1.595,00	3.190,00
9	Pneus 18,4 x 34 agrícola	Pç	2	1.685,00	3.370,00
11	Pneus 205 x 70 x 15	Pç	14	325,00	4.550,00
12	Pneus 215 x 75 x 17,5 borrachudo	Pç	24	330,00	7.920,00

13	Pneus 900 x 16	Pç	8	440,00	3.520,00
14	Pneus 900 x 20 borrachudo	Pç	12	490,00	5.880,00
TOTAL R\$				121.750,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A contratante pagará ao contratada a importância estabelecida na proposta vencedora, mediante a entrega do objeto de forma parcelada, conforme necessidade do Município e apresentação de nota fiscal de acordo com a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os preços ajustados terão sua validade até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura do presente, ou até durar o estoque.

Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido neste contrato.

Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.

A revisão contratual somente será efetuada mediante apresentação, pela Contratada, de solicitação por escrito acompanhada da Planilha de Composição de Custos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 12 361 0007 2021 33903919000000 1100
0501 12 361 0007 2021 33903919000000 1120
0701 26 782 0014 2055 33903919000000 0001
0901 20 601 0017 2062 33903919000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, incluindo estragos, depredações, danos materiais causados durante o horário do transporte, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

Fica terminantemente proibida, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a transferência, empréstimo, venda, locação, sublocação dos serviços contratados;

Após solicitação realizada pela Central de Compras do Município a Contratada terá até 24 horas para retirada dos pneus (carcaças) na sede do Município após solicitação realizada pela Central de Compras do Município, e até 48hs para entregar os pneus **recapados e montados** também na sede do Município, correndo por conta do Fornecedor as despesas de transporte, desmontagem e montagem dos pneus, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

São obrigações da Contratante:

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;

Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência deste contrato;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e edital;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes declaram-se ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na lei 8.666/93 e posteriores alterações.

E, por estarem justas e acertadas ambas as partes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Engenho Velho, RS, 09 de maio de 2019.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

A F Comércio de Pneus LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1^a _____

CPF: _____

2^a _____

CPF: _____